



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 4.360, de 16 de agosto de 2023.

Cláudio Campar, Vereador de Três Coroas
Elcio Cristiano Scheller Pires
Oficial Legislativa
Matrícula: 12.354-47
Recebido
17/8/2023
17h30min

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Ementa bem como os artigos 1º e 2º e o caput e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2022, e da outras providências.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar a Ementa bem como os artigos 1º e 2º e o caput e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Três Coroas, a Semana da Cultura Cristã, a ser realizada na última semana mês de novembro de cada ano:

Art. 2º A semana a que se refere esta lei tem por finalidade divulgar a cultura cristã, mediante a realização das diversas atividades, evento esse de união das igrejas interessadas em participar, independentemente da ordem denominacional.

(...)

Art. 4º As igrejas interessadas poderão adotar a semana da Cultura Cristã, adicionando-a ao seu calendário de comemorações e festividades, a fim de divulgarem seus trabalhos bem como manifestações artísticas e culturais.

Parágrafo único. Entende-se por trabalhos e manifestações artísticas e culturais as apresentações de coral e músicos com arranjos de hinos, apresentação de peças de teatro e demais encenações de temas bíblicos, gincanas desportivas e intelectuais visando a integração de membros das igrejas com a comunidade, feira do livro e demais manifestações que não contraponham com os princípios cristãos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 16 de agosto de 2023.


ALCINO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais, vem respeitosamente à presença dos Nobres Edis apresentar o seguinte projeto de lei:

Autoriza o Executivo Municipal a alterar a Ementa bem como os artigos 1º e 2º e o caput e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2022, e da outras providências.

Através do presente Projeto de Lei, o Executivo Municipal vem solicitar a esta Egrégia Casa Legislativa autorização para alterar a Ementa bem como os artigos 1º e 2º e o *caput* e o parágrafo único do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.261, de 04 de março de 2022.

Tal medida se faz necessária a pedido de outras igrejas que não se enquadram na condição de evangélica.

Assim, para fins de abranger as demais igrejas cristãs em tão importante evento é que se faz necessária a presente proposição, através da qual o Executivo Municipal almeja ampliar a participação, alcançando um número muito maior de participantes.

Há que se destacar ainda que a liberdade de crença é direito fundamental assegurado pelo inciso VI do artigo 5º da CF/88.

Contando com a apreciação e com a conseqüente aprovação do presente projeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e consideração.

Três Coroas, 16 de agosto de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal